



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 089/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 089/2025, **que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 151.940,00 E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por redução de dotação orçamentária.
- B) Este procedimento se justifica em razão da necessidade de ajustes orçamentários.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 089/2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 151.940,00 E REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber-que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.062.0120.2.301-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 2.640,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0120.2.302-3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA E CONTRIBUTIVA
R\$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

05.01 - SECRETARIA DE OBRAS

05.01.15.451.0160.2.502-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01.12.122.0120.2.601-3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
R\$ 4.000,00

06.06 - CULTURA

06.06.13.392.0220.2.651-3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
R\$ 2.400,00

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01.12.365.0014.2.609-3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO R\$ 3.000,00

06.01.12.122.0120.2.601-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
R\$ 1.600,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

07.02.10.302.0360.2.728-3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
R\$ 100.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.301.0290.2.710-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
R\$ 6.000,00

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.07 - DESPORTO E LAZER

06.07.27.812.0350.2.612-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
R\$ 300,00

TOTAL

R\$ 151.940,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0120.2.302-3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 2.108,43

03.01.06.181.0120.1.303-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 2.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA E CONTADORIA

04.01.04.123.0003.2.401-3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO R\$ 531,57

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

05.01 - SECRETARIA DE OBRAS

05.01.15.451.0160.2.502-3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
R\$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01.12.365.0230.2.607-3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
R\$ 31.600,00

06.01.12.367.0230.2.610-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
R\$ 5.400,00

06.01.12.361.0230.1.602-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

07.02.10.122.0290.2.757-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$5.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.301.0290.2.710-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 56.000,00

07.02.10.122.0030.2.793-3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO R\$ 1.200,00

07.02.10.122.0030.2.793-4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE R\$ 2.200,00

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA

08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.01.20.122.0120.2.801-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
R\$ 10.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos